



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 138/2023

EXMO. Senhor,
Jackson Leite
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.834 / 2023**, com a seguinte **súmula** ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, no orçamento vigente da Secretaria de Educação e da outras providências.”***

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1834/2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, no orçamento vigente da Secretaria de Educação e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulações, no orçamento vigente no valor de R\$. 93.000,00 (noventa e três mil reais), para atender a Secretaria de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função: 12- Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade: 2.042 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 30% FUNDEB

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Civil	R\$. 5.000,00
--	---------------

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo	<u>R\$. 80.000,00</u>
--	-----------------------

Total	R\$. 85.000,00
-------	----------------

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função: 12- Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade: 2.043 Manutenção da Educação 5 e 25%

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Civil	<u>R\$. 8.000,00</u>
--	----------------------

Total	R\$. 8.000,00
-------	---------------





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação no valor de R\$. 93.000,00 (noventa e três mil reais), para atender a Secretaria de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função 12- Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.042 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 30% FUNDEB

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. T. P. Jurídica	R\$. 85.000,00
--	----------------

Total	R\$. 85.000,00
-------	----------------

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função 12- Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.043 Manutenção da Educação 5 e 25%

Elemento de Despesa: 33.90.43.00 – Subvenções Sociais	R\$. 8.000,00
---	---------------

Total	R\$. 8.000,00
-------	---------------

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

